



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Aprovado por: vereador Rafael Faêda de Freitas  
dos presentes  
Em: 05/10/2015

Exmo. Sr.  
Vereador Rafael Faêda de Freitas  
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Indicação n.º 245/2015

Senhor Presidente:

ENCAMINHAMENTO:  
Or. 05/10/2015 6.8615 1<sup>º</sup> SECRETÁRIA  
Em: 15/10/2015

Vereador - Rafael Faêda de Freitas  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Rosângela Alfenas  
VEREADORA  
1<sup>º</sup> SECRETÁRIA

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, providenciar através da Secretaria de Desenvolvimento Social, a realização do cadastro do Fundo Municipal do Idoso e do Conselho Municipal do Direito do Idoso, criado pela Lei 4.272/15, com objetivo de possibilitar receber recursos fundo a fundo, através do Fundo Nacional da Pessoa Idosa.

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) lançou em dezembro de 2014 o **Primeiro Cadastro dos Fundos Estaduais, Municipais e Distrital do Idoso**, que levantará dados detalhados destes fundos de forma a possibilitar seu registro para recebimento de doações dedutíveis do **Imposto de Renda**.

O conselheiro ou servidor de cada conselho estadual, municipal ou distrital deverá acessar o [link do cadastro](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13656) ([http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=13656](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13656)) para preencher um formulário específico de cadastramento.

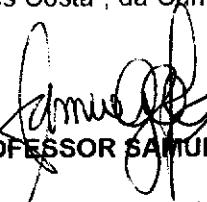
A ação é realizada pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa (CNDI) e pela Coordenação-Geral de Indicadores e Informações em Direitos Humanos (CGIIDH/SDH/PR) e tem o objetivo de atualizar a relação de Fundos do Idoso com cadastro junto à SDH/PR a fim de possibilitar a implementação de uma política de fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa em todo o país.

Em 2015, o cadastro é regulamentado pela **Portaria Nº 336**, de 12 de agosto, que estabeleceu 60 dias para os órgãos responsáveis pela administração dos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Idosos cadastrarem os fundos ou realizarem, se necessário, retificação dos dados cadastrados. Também foi disponibilizado um **guião prático** sobre como estados e municípios podem criar conselhos e fundos de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Espero contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do ilustre Prefeito.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de setembro de 2015.

  
VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Favor enviar cópia para FEMAC, todas as Associações de Moradores de Ubá, Secretaria executiva do Conselho do Idoso, Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Procuradoria Jurídica do Município.

Resposta: Prefeitura de Ubá, através  
Do OF. 06/10/2015, acusa  
Recebimento desta proposição.